

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	Coordenadoria de Autuação, Distribuição e Partidos Políticos	Data:	02/08/2018
Demandante:	Aquisição de togas para uso nas sessões plenárias deste Tribunal		
Responsável pela Demanda:	Marcelo de Medeiros Borja Gomes		
Integrante Demandante:	Marcelo de Medeiros Borja Gomes		
Dotação Orçamentária:	(<input type="checkbox"/>) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (<input checked="" type="checkbox"/>) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	Previsão inicial: R\$ 2.500,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pronta Entrega (<input type="checkbox"/>) Sistema de Registro de Preços (<input type="checkbox"/>) Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI)

Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade

MOTIVAÇÃO

Necessidade de aquisição de novas togas utilizadas durante as sessões da Corte, de modo a atender aos novos integrantes, os quais precisam de vestimentas mais longas do que as existentes.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Não existem metas específicas a serem alcançadas para a presente demanda

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução

Marcelo de Medeiros Borja Gomes



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2018

OBJETO: _____

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DO OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE TOGAS E CABIDEIRO DE CHÃO, EM INOX ESCOVADO**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

1.2. Integram os presentes estudos preliminares os seguintes anexos

- Pesquisas de preço;
- Foto da renda do punho das togas atuais;

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

Recentemente este Tribunal, por meio do PAE n.º 126832017, após solicitação desta Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia, adquiriu novas togas, de tamanhos “P”, “M”, “G” e “GG”. Entretanto, a empresa vencedora do certame, em que pese ter atendido aos requisitos do nosso pedido, entregou vestimentas que fogem do padrão que era utilizado por esta Corte, quanto ao material (existem diversos tipos de microfibras), tamanho e bicos das togas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA**

Sendo assim, por existir a necessidade de ofertar, aos novos membros e ao Juiz Auxiliar da Propaganda, maior conforto no uso da referida vestimenta, uma vez que as atuais se mostraram pequenas (mesmo as de tamanho GG) para esses magistrados, criou-se a presente demanda.

Quanto ao cabideiro em inox, justifica-se o pedido em virtude de existir, atualmente, uma sala destinada à OAB, na qual são feitas as guardas das togas destinadas aos advogados. Entretanto, essas togas ficam mal acondicionadas, em razão de não existir suporte para pendurá-las. Sendo assim, para que possamos armazená-las adequadamente, uma solução economicamente viável e de rápida execução seria a aquisição de uma cabideiro de chão, em inox escovado. A preferência pelo inox é devido à sua durabilidade, principalmente numa região litorânea, como a nossa.

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

Embora a aquisição de novas togas não seja imprescindível ao andamento dos trabalhos da Corte, faz-se razoável a compra para que seja possível dar aos novos membros maior conforto no momento do julgamento, uma vez que, como dito acima, as togas que utilizamos neste Tribunal, mesmo as de tamanho “GG”, não ficaram adequadamente vestidas neles.

No que concerne ao cabideiro de chão, em inox, em que pese a sua aquisição também não ser essencial, ele facilitará o acondicionamento adequado das togas destinadas aos advogados que militam neste Tribunal, e isso por um custo muito baixo.

3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

3.1. Definição da solução mais viável



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA**

Considerando que as togas existentes no Tribunal ficaram pequenas para os novos integrantes, bem como para o Juiz Auxiliar da Propaganda, uma vez que já testaram todas as possibilidades de tamanho, não se vislumbra alternativa que não seja a aquisição de novas togas, cujos tamanhos sejam superiores ao “GG” (maior tamanho existente neste Regional).

Deverão ser adquiridas 04 (quatro) togas modelo Francês (universal), confeccionada em tecido microfibra, 100% poliéster, com alamares frontais pretos, renda branca nos punhos (modelo da renda conforme foto abaixo), sobremanga até a altura dos cotovelos, comprimento aproximado de um palmo acima dos tornozelos, cordão (torsal) preto. Para não corrermos o risco de adquirir novas togas com o modelo diferente das que foram adquiridas recentemente, sugiro, caso a legislação permita, que seja efetuada compra direta à empresa vencedora do certamente anterior (PAE 126832017), a qual já forneceu os tamanhos “M”, “G” e “GG”, de modo a garantir a similaridade.



Modelo da renda dos punhos das togas que foram adquiridas recentemente.

Igualmente, considerando a informação já prestada anteriormente, devido à necessidade de acondicionar adequadamente as togas dos advogados, faz-se necessária a aquisição de 01 (um) cabide de chão, em inox – a opção pelo material se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS

SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA

justifica pela sua maior durabilidade –, com as seguintes características: **Material: aço inox escovado; Dimensões mínimas: 1,70 m (altura) x 37 cm (diâmetro da base), diâmetro do tubo: 4,0 cm; suporte pelo menos 5 peças.**

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Portaria nº 166/2011 do Inmetro estabelece as informações obrigatórias que devem constar nos produtos têxteis de procedência nacional ou estrangeira, destinados à comercialização. Dessa forma, para as togas, será exigida a identificação da composição têxtil, tratamento e cuidado para a sua conservação, indicação de tamanho ou dimensão, conforme a referida norma.

Para o cabideiro, em inox, não há exigência de normalização.

5. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

Para as togas, utilizou-se como parâmetro o site <http://www.becas.com.br/>, bem como os valores pagos a empresa vencedora do certame anterior, extraído do PAE n.º 126832017, conforme se observa abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Togas para membros tamanho “XGG”	04	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00

Fonte: <http://www.becas.com.br>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA**

Protocolo: 126832017 - Processo: 126832017 - Anexo nº 1031459 - Andamento nº 3904087 216/232

Bling - DANFE

RECEBIMENTO De Comércio e Serviços Onix EIRELI (3) PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

Nº 000014
Série 1

COMERCIAL
ONIX

Comercio e Serviços Onix EIRELI

Rua Inovação, 267 - Nardó Office
31.200-000 - Belo Horizonte - MG
Fone: 3136573599 wats: ateliersuniformes.com.br
e-mail: comercial@ateliers.com.br

DANFE
Documento Auxiliar
de Entrada
Emissor

E-Entrega
100%

Nº 000014

CNPJ - 14.222.222/0001-01

Razão: 1 de 1

Código de Barras
3116223 8430 3800 0121 5500 1000 0000 1413 0741 2105

Chave de acesso
23 843 038/0001-01
Consulta de autorização no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br
ou no site da Sefaz autorizadora:

Notícias da operação

Protocolo da autorização de uso

Venda de mercadorias

3116223 3342735 06/02/2018 10:23:16

Início da operação

Início da subop.

0002978430004

CNPJ

0002978430004

23 843 038/0001-01

Número da operação

Número da subop.

<div data-bbox="46 3929 149 3

Nota fiscal emitida pela empresa vencedora do certame anterior. Custo da toga “GG”, a título de parâmetro, R\$ 318,50

Já para a cabideiro, em inox, encontramos um modelo que se adequa ao pedido, a um custo de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no seguinte endereço:
https://www.americanas.com.br/produto/32309829/cabideiro-de-chao-mancebo-inoxidavel-tokyo?WT.srch=1&cor=Aço%20Inoxidável&epar=bp_pl_00_go_mv_todas_geral_gmv&gclid=EA1aIQobChMI77GqkM3M3AlVxZ6zCh00pgOGEAQYAyABEgKeO_D_BwE&opn=YSMESP&sellerId=2083617000143.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PARTIDOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE APOIO À CORTE E TAQUIGRAFIA**

6. DAS JUSTIFICATIVAS

Conforme já exposto, a aquisição dos materiais descritos no presente instrumento se justifica em razão da diferença do padrão com as togas que já existiam no Tribunal, bem como pela necessidade de fornecer, aos futuros membros e ao juiz auxiliar da propaganda, togas que sejam adequadas aos seus respectivos tamanhos.

No caso do cabideiro, em inox, justifica-se o pedido em virtude da necessidade em se manter as togas dos advogados minimamente íntegras e apresentáveis, como são as dos juízes da Corte.

Natal/RN, 03 de agosto de 2018.

Marcelo de Medeiros Borja Gomes
Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Autuação, Distribuição, Processamento e Prestação de Contas
Seção de Apoio à Corte

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TOGAS E CABIDEIRO PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DO TRE/RN

1. Objeto

Aquisição de togas para serem utilizadas pelos membros da Corte durante as sessões plenárias, bem como cabideiro de chão, em inox escovado, para a sala dos advogados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1.1 A aquisição de novas togas se justifica em razão necessidade de ofertar aos novos membros e ao Juiz Auxiliar da Propaganda maior conforto no uso da referida vestimenta, uma vez que as atuais se mostraram pequenas (mesmo as de tamanho GG) para esses magistrados.

2.1.2 No caso do cabideiro de chão, em inox, justifica-se o pedido em virtude da necessidade de contemplar a sala destinada à OAB com a referida peça, de modo a permitir guardar adequadamente as togas dos advogados. A escolha do inox escovado foi para que a peça tenha maior durabilidade, levando-se em consideração que estamos numa região litorânea, a pouquíssimos quilômetros da costa, em que predomina a maresia (facilidade de enferrujar).

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
1.	<p>Toga tamanho “XGG” (O tamanho XGG se destina às togas para membros da Corte com altura mínima de 1,90 metros e entre 100 e 115 Kg.)</p> <p>As togas deverão ser modelo Francês (universal), confeccionada em tecido microfibra, 100% poliéster, com alamares frontais pretos, renda branca nos punhos (conforme foto anexa), sobremanga até a altura dos cotovelos, comprimento aproximado de um palmo acima dos tornozelos (considerando a especificação da altura mínima e pesos acima), cordão (torsal) preto e fechamento frontal com colchetes. A microfibra deverá ser o mesma microfibra utilizada pela Atelier Uniformes (imagem abaixo), bem como os torçais e rendas, de modo a garantir idênticos padrões de cor, renda dos punhos, material e tamanho com os modelos atuais. Registra-se que as fotos abaixo deverão ser levadas em consideração, por ocasião da compra, podendo a vencedora do certame, caso apresente vestimenta divergente dos padrões das fotos, ter os produtos recusados por incompatibilidade de modelo.</p> <p><u>Obs.: O tamanho XGG se destina às togas para membros da Corte com altura mínima de 1,90 m e entre 100 a 115 Kg.</u></p>	Unidade	04
2.	<p>Cabide</p> <p>Material: aço inox escovado; Dimensões mínimas: 1,70 m (altura) x 37 cm (diâmetro da base), diâmetro do tubo: 4,0 cm; suporte pelo menos 5 peças..</p>	Unidade	01



Detalhe do torçal utilizado pelas togas atuais.



Etiqueta dos modelos das togas atuais utilizadas pelos Membros da Corte



Modelo da renda dos punhos das togas que foram adquiridas recentemente e são utilizadas pelos Membros da Corte.

3.1. Caso solicitado, a empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com imagem dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de materiais da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

3.2. O material ofertado deverá possuir garantia do fabricante, mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo, sobre todo o material.

4 Rotinas de Execução do Contrato

- 4.1** As togas poderão ser rejeitadas, mesmo atendidas as exigências do presente termo de referência, caso não aja similaridade com as togas existentes (cor, material utilizado e renda dos punhos, etc.). Portanto, a empresa deverá observar as fotos e as características constantes nas especificações das togas, inclusive analisando o texto em negrito que se encontra naquele item.
- 4.2** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho.
- 4.3** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.
- 4.4** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Almoxarifado (togas) e da Seção de Patrimônio (cabideiro em inox escovado), localizadas no Centro de Operações da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, R. da Torre, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-380.
- 4.5** Será realizada aferição técnica dos materiais para fins de atesto de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada durante a realização da licitação.
- 4.6** A empresa CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 4.7** No caso do cabideiro, deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia,

prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.8 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível nas seções de Almoxarifado (togas) e Patrimônio (cabideiro) do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 Amostra

- 5.1** Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o nome ou razão social e o CNPJ da contratada, sob pena de desclassificação da proposta;
- 5.2** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação, será de 05 (cinco) dias úteis;
- 5.3** A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia situada à Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-290;
- 5.4** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao Pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;
- 5.5** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;
- 5.6** A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subseqüente em caso de solicitação de licitante interessado;
- 5.7** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

5.8 A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

5.9 Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

5.10 A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recusa. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

6 Sanções Administrativas

6.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

6.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

6.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

6.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

6.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.1 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.1 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.1 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições definidos neste Termo de Referência.	20

6.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 5.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 5.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:

h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
h.3. Rescisão contratual.

6.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 5.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 5.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.8 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7 Demais Informações

7.1 Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

Natal, 16 de agosto de 2017

Marcelo de Medeiros Borja Gomes
Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia

D E S P A C H O

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, acolho o Parecer nº 1499/2018-AJDG, tenho por HOMOLOGADA a Cotação Eletrônica nº 07/2018-TRE/RN e AUTORIZO, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

I – a contratação direta da empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS ONIX EIRELI, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer o material que lhe foi adjudicado na Cotação Eletrônica nº 07/2018-TRE/RN, observando-se o resultado apresentado no “Relatório de Classificação de Fornecedores” (fls. 99-102);

II – a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 1.643,12 (um mil seiscientos e quarenta e três reais e doze centavos), em favor da referida empresa, bem como o pagamento dessa nota de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidada a despesa.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas à manutenção das regularidades fiscal, trabalhista e administrativa da empresa contratada.

3. Encaminhe-se o processo à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEO/COF/SAO para a emissão da nota de empenho, com posterior remessa aos setores competentes.

DG, 18 de setembro de 2018.

Simone Soelle
Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 18Set18 NUMERO: 2018NE800346 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84) 3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 23843038/0001-21 - COMERCIO E SERVICOS ONIX EIRELI - ME
 ENDERECO : IRACEMA 97 SANTA CRUZ
 MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31150-340

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE TOGAS PARA MEMBROS DA CORTE - COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 07/2018-TRE/
 RN - 2018PE000989 - PROCESSO PT N° 10015/2018-PAE PROC ORIGEM: 2018DI00007

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339030 070210 AOSA CONSUM
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 10015/2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.643,12
 UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 23 -UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTO
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 410,78
 VALOR DO SEQ. : 1.643,12

4,00000 UNIDADE

TOGA

Toga tamanho XGG (O tamanho XGG se destina às togas para membros da Corte com altura mínima de 1,90m e peso entre 100 e 115Kg). Observar as demais especificações definidas no Termo de Referência.

MARCA: Atelier ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000150599

T O T A L : 1.643,12

 SIMONE MARIA O. S. MELLO
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIREE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO